



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26836/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 129 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Marciane Roseli Maurer Silveira, matrícula 6043, ocupante do Emprego Público de Agente de Combate à Endemias, no período de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024 – 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 06 de maio de 2022 a 05 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26837/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Romárcio Heilmann, matrícula 3189, ocupante do Cargo de Motorista, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26838/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Tamires de Oliveira, matrícula 6427, ocupante do Cargo de Assistente Social, no período de 19 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 10 de maio de 2022 a 09 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26839/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Fabiana Lampert, matrícula 2382, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 31 de março de 2022 a 30 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26840/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Lovani Greeff, matrícula 5945, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 06 de março de 2022 a 05 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26841/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Maria Isabel Flores Alves Barbosa, matrícula 4726, ocupante do Cargo de Servente, no período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26842/2023

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Dispensar, a servidora Tamires de Oliveira, matrícula 6427, do exercício da Função Gratificada de Coordenador do CRAS – FG3, concedido através da Portaria 25.819, de 16 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26843/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Emerson de Oliveira Alves, matrícula 5819, ocupante do Cargo de Operário, no período de 17 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26844/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Joel Sulzbach, matrícula 2467, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 02 de março de 2022 a 1º de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26845/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Lucinei Pereira da Silva, matrícula 6978, ocupante do Cargo de Motorista, no período de 17 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26846/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Débora Specht, matrícula 4795, ocupante do Cargo de Odontólogo, no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26847/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Carlos André Dupont, matrícula 5861, ocupante do Cargo de Almoxarife, no período de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 12 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26848/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Ocelmo de Oliveira, matrícula 6081, ocupante do Cargo de Motorista, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26849/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Dionas da Silva Dutra, matrícula 6806, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, no período de 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26850/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Celso Aloísio Morschbacher, matrícula 5505, ocupante do Cargo de Operário, no período de 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26851/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Luciano Viana Faleiro, matrícula 6010, ocupante do Cargo de Motorista, no período de 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26852/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Humberto de Alencar Oliveira da Costa, matrícula 5073, ocupante do Cargo de Médico Clínico Geral, no período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 21 de maio de 2022 a 20 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26853/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Rubia Feldkircher Altmann, matrícula 5557, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26854/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Bruna Caroline Wahlbrinck, matrícula 6062, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, no período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26855/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Natalia Colombo Krause, matrícula 3361, ocupante do Cargo de Médico Clínico Geral, no período de 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26856/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Janice Maria Christ, matrícula 6056, ocupante do Cargo de Servente, no período de 10 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26857/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Natalia Colombo Krause, matrícula 3361, ocupante do Cargo de Médico Clínico Geral, no período de 12 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26858/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Susana Beatriz Osterkamp, matrícula 2713, ocupante do Cargo de Auxiliar em Enfermagem, no período de 15 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 08 de maio de 2022 a 07 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26859/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Francine Drebes, matrícula 5199, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de abril de 2022 a 14 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26860/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Daiane Tais de Brito, matrícula 6243, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Turma, no período de 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26861/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.341/2017 e Lei Municipal nº 5.154/2019,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, para integrar a Comissão de Seleção das parcerias celebradas no âmbito da Administração Municipal com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

Titulares:
Olivia Steffler – matrícula 5317,
Bruna Caroline Wahlbrinck – matrícula 6062,
Augusto Dickel Kilpp – matrícula 7157

Suplentes:
Michele Emília Griesang – matrícula 4651,
Denise Robaert Hauschild – matrícula 3358,
Bárbara Francine Schroer – matrícula 5413.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria n.º 19.411 de 11 de março de 2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.120 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera Lei Municipal nº 6.110, de 08 de novembro de 2023 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal de nº 6.110, de 08 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 50 da Lei Municipal de nº 4.433, de 29 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50.

Parágrafo único. Os requerimentos de ligações de água que não se enquadram nas hipóteses de construção e à título provisório deverão ser devidamente justificadas e serão avaliadas pelo Departamento de Abastecimento de Água.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.121 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a cessão de uso de bem público municipal a Escola Maternal Girassol mantenedora da Escola de Educação Infantil Girassol e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel a Escola Maternal Girassol mantenedora da Escola de Educação Infantil Girassol, inscrita no CNPJ nº 88.662.390/0001-06, visando a manutenção de educandário comunitário de educação infantil (creche).

Parágrafo único - O bem público imóvel referido no *caput* possui as seguintes características:

“Uma área de terras com superfície de 2.714,01m² (dois mil, setecentos e catorze, vírgula um decímetros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua 2 Leste, eqüina com a Rua Fernando Ferrari, no Loteamento Centro Administrativo II, Bairro Centro Administrativo, nesta cidade, lado ímpar, confrontando-se: pela frente, ao Oeste, onde mede 88,50m, com a Rua 2 Leste; seguindo no sentido anti-horário, encontra ângulo de 89°24', segue em direção leste, onde mede 31,13m, com a Rua Getúlio Vargas, até encontrar ângulo de 90°; segue em direção Norte, onde mede 88,50m, com terras de Ari Dahmer, até encontrar o ângulo de 90°, segue em direção Oeste, onde mede 30,20m, com a Rua Fernando Ferrari, até encontrar ângulo de 90°36', com o qual fecha o perímetro. O imóvel está matriculado sob nº 3.215 no RI de Teutônia, sem benfeitorias.

Art. 2º A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destina-se ao uso exclusivo para a manutenção de educandário comunitário, com atendimento de crianças da educação infantil.

Parágrafo único. Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta da Escola Maternal Girassol.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.122 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria cargo público de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03, com respectivas alterações, o seguinte cargo público, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão de Vencimento</u>
04	Secretário de Escola	40 horas	02-RE

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei nº 5.795, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipais de Educação consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.123 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.037,63 (duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.037,63 (duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF ASSIST DO SERVIDOR – 613	R\$ 20.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 608	R\$ 135.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL – 614	R\$ 18.000,00
10.301.0034.2119 – PROGR. PARA ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 4607	R\$ 74.037,63
3.3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 1659	R\$ 3.000,00
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 632	R\$ 34.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 284.037,63

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2078 – GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE	
3.3.1.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF ASSIST DO SERVIDOR – 603	R\$ 3.280,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 3642.....	R\$ 3.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PC – 3643.....	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO – 3646	R\$ 2.000,00
10.301.0034.1044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM – 3617	R\$ 100.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

10.301.0034.1045 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – 602 R\$ 22.500,00

10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 619 R\$ 26.050,00

10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
 3.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO – 3615 R\$ 5.000,00

10.301.0034.2119 – PROGR. PARA ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA
 3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL – 1606 R\$ 3.000,00

10.302.0034.2018 – ATENDIMENTO A GESTANTES
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 628 R\$ 9.170,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECAD DO RECURSO 4001 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 34.000,00

EXCESSO DE ARRECAD DO REC 4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA R\$ 74.037,63

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 284.037,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.124 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Teutônia a adquirir e distribuir pacotes de natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir e distribuir até 4.600 (quatro mil e seiscentos) pacotes de Natal (caixas de bombons), às crianças da educação infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, matriculadas nas Escolas das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino de Teutônia e às crianças que recebem atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e do PIM - Primeira Infância Melhor.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de pacotes, também será oferecido para os irmãos menores das crianças mencionadas neste artigo e que ainda não frequentam a escola.

Art. 2.º A aquisição dos pacotes de Natal se dará em estrita observância das disposições da Lei de Licitações.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.3200000000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 724

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.125 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria Função Gratificada de Coordenador da Alimentação Escolar, extingue função de Assessor de Projetos Educacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecido pela Lei Municipal nº 181/87 e suas alterações, a seguinte função gratificada:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Código da FG</u>
01	Coordenador da Alimentação Escolar – 40h	FG-2 – Art. 12 - Lei nº 181/87

Art. 2º Fica extinta, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecido pela Lei Municipal nº 181/87 e suas alterações, a seguinte função gratificada:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Código da FG</u>
01	Assessor de Projetos Educacionais - 40h	FG-2 – Art. 12 - Lei nº 181/87

Art. 3º As especificações da função gratificada criada através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I

FUNÇÃO: Coordenador da Alimentação Escolar – 40 horas

PADRÃO: FG 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o assessoramento técnico, administrativo e financeiro à Secretaria Municipal de Educação nas tomadas de decisões, garantindo o cumprimento das políticas da Alimentação Escolar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Garantir a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com as responsabilidades específicas ao cargo de Responsável Técnico, implica na assunção da responsabilidade cível, penal e administrativa pelo PNAE do município. Dentre as atividades envolvidas, destacam-se o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional dos escolares, a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de diversos tipos de cardápios do PNAE, bem como o atendimento em dietoterapia para escolares com necessidades nutricionais especiais. Além disso, são incumbências do cargo a realização do planejamento, de forma cooperativa e/ou execução de ações de educação alimentar e nutricional nas escolas atendidas pelo PNAE. Isso inclui a elaboração de fichas técnicas do cardápio alimentar (per capita e custos), orientação e supervisão das atividades relacionadas à seleção, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos do PNAE. Outras responsabilidades abrangem a elaboração e descrição da relação de alimentos, estudo técnico e termo de referência, avaliação de amostras de alimentos, fiscalização dos contratos relativos ao PNAE, controle da execução dos cardápios, número de refeições do PNAE. Além disso, participação nos processos de compra de equipamentos e utensílios para o PNAE, incluindo a elaboração e descrição do estudo técnico e termo de referência, avaliação de amostras e fiscalização dos contratos. A prestação de contas da execução física do PNAE também está sob a alçada do Responsável Técnico, assim como a implementação e avaliação de testes de aceitabilidade de novas restrições do programa. Coordenação e aplicação de formação continuada para as merendeiras atuantes no PNAE, bem como a elaboração e implementação dos Manuais de Boas Práticas para todos os Serviços de Alimentação e seus respectivos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), são atividades essenciais. Adicionalmente, a assessoria relacionada à execução técnica do PNAE junto ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e à Comissão de Licitações, a avaliação técnica dos fornecedores da alimentação escolar, a implantação de normas regulatórias específicas do PNAE no âmbito municipal, e a supervisão e orientação de estagiários de nutrição também compõem o rol de responsabilidades do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Sujeito a frequentar cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Ser servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo;
- b) Instrução: formação em curso superior de Nutrição.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI N.º 6.126 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta, com a Cooperativa Agroindustrial São Jacó – COOPERAGRI, inscrita no CNPJ nº 09.407.802/0002-76, proprietário de uma área de terras, matrícula nº 37.283, do Registro de Imóveis de Teutônia, possuindo 37.791,225m² (trinta e sete mil setecentos e noventa e um vírgula duzentos e vinte e cinco metros quadrados), onde confronta com a Estrada Pública (geral) São Jacó, terras de Joceane Brandão, terras de sucessores de Mattes, Aury Mattes, terras de Eloi e Maria Walhbrink, da seguinte forma:

I- O Permutante Cooperativa Agroindustrial São Jacó – COOPERAGRI, permitirá que o Município de Teutônia proceda com a retirada de até 700 (setecentas) cargas de terra de sua propriedade, descrita no caput deste artigo, para que seja carregada e utilizada para fechamento da célula 02 (dois) do Aterro Sanitário do Município, visando o cumprimento das condicionantes ambientais;

II- Em troca, o Município de Teutônia, na condição de também Permutante, disponibilizará a terraplanagem e movimentação do solo para a Empresa Cooperagri ampliar a área construída da empresa .

Art. 2.º A autorização da permuta de que trata esta Lei em nenhuma hipótese significa a dispensa de licenciamento ambiental, que deverá ser providenciado pelas partes envolvidas para consecução das atividades descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3.º A permuta será feita de igual para igual, não cabendo qualquer restituição ou indenização a ser requerida por qualquer das partes.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.127 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.181,26 (dois mil cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.181,26 (dois mil cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA - 1271 R\$ 2.181,26
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 2.181,26

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1191 – COVID SUAS R\$ 185,00
 III-SUPERÁVIT FINANCEIRO
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC ANT - RECURSO 1191 – COVID SUAS R\$ 1.996,26
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 2.181,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.128 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.268,02 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.268,02 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0034.2082 – MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONSISA
 3.3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JUR – 3680 R\$ 200.000,00
 10.122.0010.2191 – ASSIST. FINANCEIRA COMPLEM.PISO SALARIAL PROFISS. DA ENFERMAG.
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JUR – 669 R\$ 5.268,02
 TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS R\$ 205.268,02

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JUR – 619 R\$ 200.000,00
 10.122.0010.2191 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO SALARIAL PROFISS. DA ENFERMAG.
 3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 659 R\$ 5.268,02
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 205.268,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.129 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Taquari - CONSISA, CNPJ nº 07.242.772/0001-89, com amparo na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e Lei de Licitações, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços nas diversas áreas atendidas pelo Consórcio, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As demais disposições serão especificadas no Contrato de Rateio a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta de Contrato anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.2082 - MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – CONSISA

3.3.1.7.1.7000000000 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS POR RATEIO – 3656

3.3.3.7.1.7000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS – 3657

3.3.3.9.3.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS CONSÓRCIOS - 3680

3.4.4.7.1.7000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – 3679

3.3.3.7.1.7000000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS – 3654

3.3.3.7.1.7000000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS – 3655

10.303.0035.2019 - MEDICAMENTOS

3.3.3.9.3.3200000000 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONSÓRCIO – 3683

10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE SAÚDE- CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.3.9.3.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO - 4948

10.301.0034.2112 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - DESEMPENHO

3.3.3.9.3.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 4939

10.302.0108.2107 APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.3.9.3.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ - 621

10.303.0035.2024 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.3.9.3.3200000000 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONSÓRCIO – 3684



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.9.3.3200000000 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONSÓRCIO – 3685

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento no Art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei de Licitações, no Estatuto Social do CONSISA e definições tomadas na Assembleia Ordinária de Prefeitos nº 03 de 29 de setembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSÓRCIO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Marcos José Scorsatto, Prefeito de Itapuça, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 602.741.310-72, portador da Cédula de Identidade nº 9044073857, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Itapuça/RS.

CONSORCIADO:

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 88.661.400/0001-99, com sede na Avenida 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Aloísio Forneck, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 212.802.660-15, portador da Cédula de Identidade nº 1080701145, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado em Teutônia/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos consorciados no exercício financeiro de 2024 para a cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do Consórcio e a manutenção e gestão do Centro Oftalmológico de Encantado.

1.2. Constitui ainda objeto do presente instrumento, a salvaguarda – pelo Consorciado - na utilização dos seguintes serviços disponibilizados pelo Consórcio:

- a) compra de medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, odontológicos e demais materiais correlatos, através da Central de Compras do Consórcio;
- b) compra de serviços credenciados em saúde, conforme tabela anexa, meio ambiente, veterinária, resíduos, limpeza e conservação urbana (ou outros serviços credenciados que venham a ser instituídos) através do Consórcio ou contratação direta com os credenciados, conforme disposições de cada processo;
- c) utilização dos serviços técnicos em oftalmologia (consulta, exames e cirurgias) do Centro Oftalmológico de Encantado, conforme regravativas do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) utilização dos serviços técnicos do Departamento de Inspeção Sanitária do Consórcio;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

e) compra de bens e serviços, quando da participação do consorciado nas licitações compartilhadas promovidas pelo Consórcio, onde o Município figure como Órgão Participante no referido certame;

1.3. Também constitui objeto o custeio das despesas do Programa SAE – Serviço de Atendimento Especializado - da 30ª Região de Saúde desenvolvido no Município de Estrela/RS.

1.3.1. O Serviço de Assistência Especializada (SAE) é um programa criado pelo Ministério da Saúde, que visa conceder assistência de qualidade às pessoas vivendo com HIV/Aids e Hepatites Virais, com a finalidade de prestar assistência clínica, terapêutica, farmacêutica e psicossocial, em nível ambulatorial, fixando o paciente a uma equipe multidisciplinar que o acompanhará ao longo de sua doença.

1.4. Ainda constitui objeto o custeio das despesas do Programa SAMU– Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no âmbito do Vale do Taquari.

1.5. Além destes, constitui objeto o custeio das despesas do Programa TRAUMATOLOGIA da 29ª e 30ª Região de Saúde desenvolvido no Município de Estrela/RS, a serem repassadas em seis parcelas, no primeiro semestre do exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Fica estabelecido que a título de rateio do custeio do objeto deste instrumento, o Consorciado repassará contribuição mensal/anual, conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor per capita	População Censo Demográfico 2022	Valor Mensal R\$	Total Ano R\$
Taxa Administrativa	R\$ 0,65	32.797	R\$ 21.318,05	R\$ 255.816,60
Taxa SAE	R\$ 0,20	32.797	R\$ 6.559,40	R\$ 78.712,80
Taxa SAMU	R\$ 0,60	32.797	R\$ 19.678,20	R\$ 236.138,40
Taxa TRAUMATOLOGIA (* por 6 meses)	R\$ 0,68	32.797	*R\$ 22.301,96	*R\$ 133.811,76
Repasso Recurso SAMU Estadual			R\$14.247,35	R\$ 170.968,20
Repasso Recurso SAMU Federal			R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40

2.1.1 O valor *per capita* estabelecido no quadro anterior poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral de Prefeitos do CONSISA, para fins de restabelecimento do equilíbrio financeiro do presente instrumento.

2.2. Ficam estimados os valores anuais de repasse pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO referentes às aquisições realizadas por intermédio da central de compras: medicamentos,



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

insumos, materiais ambulatoriais, odontológicos e materiais correlatos e de serviços credenciados constantes de tabelas mantidas para credenciamento e prestação por terceiros pelo CONSÓRCIO, nos seguintes montantes:

Descrição	Anual R\$
Compras através da Central: medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, odontológicos e materiais correlatos	Até R\$ 1.174.496,00
Compra de serviços credenciados (seja em saúde, meio ambiente, veterinária ou outros que venham a ser instituídos)	Até R\$ 1.350.000,00

2.2.1. Os valores estimados do item 2.2. são definidos pelo Consorciado em conformidade às suas necessidades, podendo ser alterados mediante termo aditivo.

2.2.2. Os serviços credenciados constantes de tabelas mantidas para credenciamento pelo Consórcio poderão sofrer reajustes anuais baseados em decisões da Câmara Setorial respectiva, Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral de Prefeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A contribuição mensal descrita no item 2.1 se dará da seguinte forma:

3.1.1 No que se refere à taxa administrativa, deverá ser repassada ao Consórcio até o décimo dia útil do mês da competência em questão, para fins de garantia das condições necessárias à manutenção do Consórcio. A mesma deverá ser creditada à conta bancária do Consórcio de nº 04.090342.0-2, Agência 0270 do Banrisul. O Consórcio emitirá nota fiscal correspondente no primeiro dia útil do mês de referência;

3.1.2. No que se refere à Taxa SAE, deverá ser repassada ao Consórcio até o décimo dia útil do mês da competência em questão, para fins de garantia das condições necessárias à manutenção do Programa. A mesma deverá ser creditada à conta bancária do Consórcio de nº 04.090343.0-6, Agência 0270 do Banrisul. O Consórcio emitirá nota fiscal correspondente no primeiro dia útil do mês de referência;

3.1.3. No que se refere à Taxa SAMU, deverá ser repassada ao Consórcio até o décimo dia útil do mês da competência em questão, bem como, os valores creditados pelo Governo Federal e Estadual em até 10 dias do recebimento, para fins de garantia das condições necessárias à manutenção do Programa. A mesma deverá ser creditada à conta bancária do Consórcio de nº 04.090343.0-6, Agência 0270 do Banrisul. O Consórcio emitirá cobrança correspondente no primeiro dia útil do mês de referência, quanto à contrapartida municipal.

3.1.4. No que se refere à Taxa TRAUMATOLOGIA, deverá ser repassada ao Consórcio até o décimo dia útil do mês da competência em questão, para fins de garantia das condições necessárias à manutenção do Programa. A mesma deverá ser creditada à conta bancária do Consórcio de nº 04.090343.0-6, Agência 0270 do Banrisul. O Consórcio emitirá fatura correspondente no primeiro dia útil do mês de referência.

3.2. As aquisições via Central de Compras do Consórcio, a saber: medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, odontológicos e materiais correlatos deverão ser pagas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento dos mesmos, através da conta bancária do Consórcio de nº 04.101167.0-9, Agência 0270 do Banrisul. O Consórcio emitirá nota fiscal correspondente dos itens adquiridos.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.2.1. O pagamento não realizado no prazo indicado, ocasionará a negativa de acesso ao sistema do Consórcio para a demanda de novos pedidos de insumos.

3.3. As aquisições via Central de Compras do Consórcio, a saber: serviços credenciados deverão ser pagos até o vigésimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços junto à conta bancária de nº 04.090340.0-8, Agência 0270 do Banrisul. O Consórcio emitirá nota fiscal correspondente.

3.3.1. O pagamento não realizado no prazo indicado, ocasionará a negativa de acesso ao sistema do Consórcio para a demanda de novos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta de recursos consignados na(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir discriminada(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.2082 - MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – CONSISA

3.3.1.7.1.7000000000 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS POR RATEIO – 3656

3.3.3.7.1.7000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS – 3657

3.3.3.9.3.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS CONSÓRCIOS - 3680

3.4.4.7.1.7000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – 3679

3.3.3.7.1.7000000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS – 3654

3.3.3.7.1.7000000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS – 3655

10.303.0035.2019 - MEDICAMENTOS

3.3.3.9.3.3200000000 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONSÓRCIO – 3683

10.301.0034.2119 PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE- CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.3.9.3.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO - 4948

10.301.0034.2112 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - DESEMPENHO

3.3.3.9.3.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ -4939

10.302.0108.2107 APOIO A REDE HOSPITALAR

3.3.3.9.3.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ- 621

10.303.0035.2024 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.3.9.3.3200000000 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONSÓRCIO – 3684

3.3.3.9.3.3200000000 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONSÓRCIO – 3685

4.2. Conforme peça orçamentária do CONSÓRCIO, a contribuição mensal de que trata os itens abaixo, deverão ser empenhadas pelo CONSORCIADO, proporcionalmente, nas seguintes naturezas de despesas:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Taxa Administrativa	3.1.71.70	36,55%
Taxa Administrativa	3.3.71.70	60,28%
Taxa Administrativa	4.4.71.70	3,17 %
Taxa SAE	3.3.71.70	100,00%
Taxa SAMU	3.3.71.70	99,27%
Taxa SAMU	4.4.71.70	0,73%
Taxa TRAUMATOLOGIA	3.3.71.70	100,00%

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2024, iniciando-se os seus efeitos em 1º de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

6.1. São obrigações dos entes consorciados:

- I) Repassar os recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme valores e prazos estabelecidos neste instrumento;
- II) Quando da intenção de aquisição de bens via Central de Compras do Consórcio ou de serviços credenciados, utilizar o sistema informatizado próprio disponibilizado pelo Consórcio para tais compras e demandas;
- III) Quando da compra de serviços credenciados, as autorizações deverão ser assinadas e carimbadas pelo responsável da pasta que autorizou os mesmos, bem como os relatórios de faturamento enviados pelo CONSISA, deverão ser conferidos em 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo recebimento;
- IV) Quando da compra de medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, odontológicos ou correlatos através da Central de Compras do Consórcio, conferir quantidades, especificações e prazos de validade em até 48 (quarenta e oito horas) do recebimento dos materiais. Passado este prazo, a responsabilidade por incongruências não será mais do Consórcio.
- V) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- 7.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto Social, objetivos do Programa SAE, do Programa SAMU e do Programa TRAUMATOLOGIA, observadas as normas da contabilidade pública.
- 7.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas.
- 7.3. Enviar ao Consorciado, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre, as informações para a consolidação das contas a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.
- 7.4. Registrar no sistema do Banco de Preços em Saúde - BPS todos os valores e itens de saúde licitados pelo consórcio anualmente, conforme Resolução nº 18, da Comissão Intergestores Tripartite de 20 de junho de 2017.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Sr. Juliano Renato Körner, CPF nº 010.309.020-70, especialmente designado para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

8.1.1 Ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, os seguintes servidores: Marcos Jardel Farias da Costa e Simoni Stankiewicz Godoi pelos serviços credenciados em saúde, Camila Kronbauer Pereira de Castro e Mônica Zimmer pelos serviços médicos e de demais profissionais prestados nas Unidades de Saúde e Caroline Grohe Shirmer Brandão pela aquisição de medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, odontológicos e demais materiais através da Central de Compras do Consórcio.

8.2 Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

- a) solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, ou obter do CONSORCIADO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DOS RECURSOS

9.1 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CONSISA.

Parágrafo Único. O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS

10.1 Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas neste Contrato, no Estatuto do CONSÓRCIO e nos Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO CONSORCIADO

11.1 A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento enquanto vigente, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável a licitações e contratos.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Teutônia/RS, xx de xx de 20xx

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
Município de Teutônia

Marcos José Scorsatto
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale
do Taquari



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 3.311, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.164.662,14 (um milhão cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no art. 7º da Lei Municipal nº 5.900, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.164.662,14 (um milhão cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO.

02.01. GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 205 ... R\$ 3.000,00

3.3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 203 R\$ 20.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO.

02.03. FUNDO DA PROCURADORIA GERAL.

04.122.0002.2111 – FUNDO DA PROCURADORIA GERAL

3.3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 215 .. R\$ 80.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0901.0001 – PRECATÓRIOS

3.3.3.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS – 330 R\$ 250.000,00

04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 309 R\$ 3.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 520 R\$ 20.897,75

3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1585 R\$ 2.988,14

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 501...R\$ 15.000,00

15.451.0010.2008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 512 R\$ 150.000,00

26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 508 R\$ 20.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 506 .. R\$ 16.040,31

05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA – 584 R\$ 243.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2191 – ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO SALARIAL PROFISS. DA ENFERMAG.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS TERC – PESSOA JURIDICA -669 R\$ 15.602,11
3.3.3.50.43.00.00.00.00	- SUBVENÇÕES SOCIAIS – 659 R\$ 111.467,14
10.301.0034.2119 – Progr. para atendimento atenção primária da saúde – CAPTAÇÃO POND.	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 640 R\$ 50.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
12.361.0046.2043 – MANUTENCAO DE VEICULOS	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO - 740 R\$ 4.000,00
12.361.0047.2042 – MANUTENCAO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.90.37.00.00.00.00	– LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 738 R\$ 9.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, INOV. E TURISMO.	
08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, INOV. E TURISMO.	
22.661.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA - 885 R\$ 5.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.	
20.608.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.47.00.00.00.00	– OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 991 R\$ 12.000,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00	– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2904 R\$ 20.000,00
09.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
15.452.0064.2007 – COLETA SELETIVA DO LIXO	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA – 990 R\$ 28.000,00
11. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER	
11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA	
13.392.0054.2152 – FOMENTO PARA EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.3.50.43.00.00.00.00	– SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1105 R\$ 10.000,00
3.3.3.50.43.00.00.00.00	– SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1023 R\$ 10.000,00
12. SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	
12.01. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.3.90.36.00.00.00.00	– OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FÍSICA – 1220 R\$ 9.500,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00	– OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 1203 – R\$ 42.000,00
08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.4.4.90.52.00.00.00.00	– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1256 R\$ 7.663,00
14. RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
14.01. RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
99.999.9999.0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
3.9.9.99.99.00.00.00.00	– RESERVA DE CONTING E RESERVA DO RPPS - 9999 R\$ 6.503,69



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 1.164.662,14

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 101 R\$ 10.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO.

02.01. GABINETE DO PREFEITO.

04.124.0004.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA – 239 R\$ 3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL - 301 R\$ 250.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 461 R\$ 20.000,00

04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA – 409 R\$ 3.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 517 ... R\$ 2.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA – 521 R\$ 20.000,00

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1590 R\$ 1.897,75

3.3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – 591 R\$ 8.000,00

15.451.0010.2008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

3.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ – 544 R\$ 8.700,00

15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1569 R\$ 124.000,00

26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

3.4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA – 558 R\$ 7.300,00

3.3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA FÍSICA – 511 R\$ 8.250,00

28.843.0105.2072 – AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

3.3.2.90.21.00.00.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO – 524 R\$ 128.000,00

3.4.6.90.71.00.00.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAT RESGATADO – 502 R\$ 3.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

05.02. SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA.	
25.752.0067.2013 – MANUTENÇÃO, AMP. E REDIMENSIONAMENTO DA REDE DE ILUM. PÚBLICA	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 557 R\$ 34.778,45
3.4.4.90.30.00.00.00.00	– MATERIAL DE CONSUMO – 547 R\$ 10.000,00
05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
17.512.0060.1016 – RESERVATÓRIOS E REDE DE ÁGUA	
3.4.4.90.51.00.00.00.00	– OBRAS E INSTALAÇÕES – 528 R\$ 112.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
10.301.0034.2112 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	
3.3.3.90.32.00.00.00.00	– MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA – 1656 ... R\$ 22.000,00
10.301.0034.2119 – PROGR. PARA ATENDIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO POND.	
3.3.3.93.36.00.00.00.00	– OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FÍSICA – 643 R\$ 28.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
12.122.0046.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.33.00.00.00.00	– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1784 R\$ 4.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00	– DIÁRIAS - CIVIL - 1782 R\$ 9.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, INOV. E TURISMO.	
08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, INOV. E TURISMO.	
23.695.0094.2049 – INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA - 899 R\$ 5.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.	
20.606.0072.2059 – MANUTENÇÃO ACESSOS PROPRIEDADES RURAIS	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA - 907 R\$ 1.539,65
20.606.0087.2159 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA - 956 R\$ 10.000,00
20.608.0010.2008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA - 1928 R\$ 1.295,00
20.608.0075.2155 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS	
3.3.3.90.45.00.00.00.00	– SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - 937 R\$ 30.000,00
20.609.0081.2110 – VACINAÇÃO E PREVENÇÃO	
3.3.3.90.39.00.00.00.00	– OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA – 2921 R\$ 20.000,00
10. SEC MUN DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	
10.01. SEC MUN DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	
04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.40.00.00.00.00	– SERVIÇOS DE TEC DA INFORM. E COMUNIC. PJ – 1079 R\$ 807,34
04.121.0008.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1057	R\$ 2.861,70
11. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER	
11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTONIA	
13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA – 1191 ...	R\$ 10.000,00
12. SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	
12.01. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1206	R\$ 9.500,00
08.244.0027.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS-CIVIL - 1213	R\$ 7.000,00
08.244.0029.2098 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA - 2208	R\$ 20.000,00
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC- PESSOA JURÍDICA - 1209	R\$ 15.000,00
08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1257	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA - 1255	R\$ 4.000,00
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1214 – PROCAD SUAS	R\$ 663,00
EXCESSO DE ARRECAD DO REC 1175 – FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	R\$ 80.000,00
EXCESSO DE ARRECAD DO REC 4511 – CUSTEIO-OUTROS PROG SUS	R\$ 127.069,25
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 1.164.662,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Foneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula nº 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.329 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.037,63 (duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.123, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.037,63 (duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF ASSIST DO SERVIDOR – 613	R\$ 20.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 608	R\$ 135.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL – 614	R\$ 18.000,00
10.301.0034.2119 – PROGR. PARA ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 4607	R\$ 74.037,63
3.3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – 1659	R\$ 3.000,00
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 632	R\$ 34.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 284.037,63

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2078 – GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE	
3.3.1.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEF ASSIST DO SERVIDOR – 603	R\$ 3.280,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 3642.....	R\$ 3.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PC – 3643.....	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO – 3646	R\$ 2.000,00
10.301.0034.1044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM – 3617	R\$ 100.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

10.301.0034.1045 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE – 602	R\$ 22.500,00
10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 619	R\$ 26.050,00
10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO – 3615	R\$ 5.000,00
10.301.0034.2119 – PROGR. PARA ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL – 1606	R\$ 3.000,00
10.302.0034.2018 – ATENDIMENTO A GESTANTES	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 628	R\$ 9.170,00
II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
EXCESSO DE ARRECAD DO RECURSO 4001 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 34.000,00
EXCESSO DE ARRECAD DO REC 4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 74.037,63
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 284.037,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.330 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.181,26 (dois mil cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.127, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.181,26 (dois mil cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA - 1271 R\$ 2.181,26
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 2.181,26

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1191 – COVID SUAS R\$ 185,00
 III-SUPERÁVIT FINANCEIRO
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC ANT - RECURSO 1191 – COVID SUAS R\$ 1.996,26
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 2.181,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.331 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.268,02 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.128, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.268,02 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2082 – MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONSISA

3.3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JUR – 3680 R\$ 200.000,00

10.122.0010.2191 – ASSIST. FINANCEIRA COMPLEM.PISO SALARIAL PROFISS. DA ENFERMAG.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JUR – 669 R\$ 5.268,02

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAISR\$ 205.268,02

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JUR – 619 R\$ 200.000,00

10.122.0010.2191 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO SALARIAL PROFISS. DA ENFERMAG.

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 659 R\$ 5.268,02

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 205.268,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EMENDA A LEI ORGÂNICA de nº 013, de 1º de dezembro de 2023.

Altera os arts. 35, 46, 70, 71 e 75 da Lei Orgânica Municipal de Teutônia, e insere o art. 75-A.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Teutônia, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal de Teutônia passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

“Art. 35. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - Emendas à Lei Orgânica;*
- II - Leis Complementares;*
- III - Leis Ordinárias;*
- IV - Decretos Legislativos; e*
- V - Resoluções.*

Parágrafo único. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.” (NR)

.....
.....

“Art. 46. Nos casos do art. 35, incisos IV e V, considerar-se-á, com a votação da redação final, encerrada a elaboração do Decreto de Resolução, cabendo ao Presidente da Câmara a sua promulgação.” (NR)

.....
.....

“Art. 70. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.” (NR)

“Art. 71.

.....



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

IV - em qualquer cargo que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; e

V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem." (NR)

.....

 "Art. 75. O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante a contribuição do Município, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade; ou

III - voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 2º Lei complementar municipal estabelecerá os demais requisitos para a concessão dos benefícios de que tratam os incisos I, II e III do § 1º, bem como a forma de cálculo e de reajustamento relativamente a cada um deles, observado o disposto no § 4º.

§ 3º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício em funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio conforme fixado em lei complementar municipal.

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 5º Poderão ser estabelecidos em lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para a aposentadoria dos servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 6º Poderão ser estabelecidos em lei complementar municipal idade e tempo de contribuição diferenciados para a aposentadoria dos servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 7º Lei complementar municipal estabelecerá os termos para a concessão da pensão por morte aos dependentes dos servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente.” (NR)

“Art. 75-A. Poderão ser estabelecidas em lei complementar municipal, aos servidores titulares de cargos efetivos no Município na data da sua entrada em vigor, assim como aos seus dependentes, regras de transição específicas para a concessão de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais titulares de cargos efetivos, com requisitos, forma de cálculo e de reajustamento distintos dos previstos no art. 75.” (NR)

.....
.....

Art. 2º Até a entrada em vigor das leis complementares de que tratam os arts. 75 e 75-A da Lei Orgânica, aplicam-se às aposentadorias dos servidores efetivos e às pensões por morte dos seus dependentes as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Teutônia, 1º de dezembro de 2023.

Luias Henrique Ahlert Wermann
Secretário

Valdir José Griebeler
Presidente

Evandro Biondo
Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se

Luias Henrique Ahlert Wermann
Secretário

Registrado e Publicado
em / /

Guilherme Meirelles de Oliveira
Diretor Geral



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

No primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala número quarenta e seis, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Teutônia, presente os membros Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 19.411/2021, quais sejam: Bruna Caroline Wahlbrinck, Barbara Francine Schroer, Denise Robaert Hauschild, Michele Emilia Griesang e Olívia Steffler, realizou-se a análise dos recursos interpostos pelo Clube de Mães Lar da Amizade/Escola de Educação Infantil Cirandinha e pela Escola de Educação Infantil Azaleia. Em análise ao recurso proposto pelo Clube de Mães Lar da Amizade/Escola de Educação Infantil Cirandinha a Comissão mantém sua decisão de indeferimento, visto que o Plano de Trabalho não estava inserido em um envelope, tampouco estava lacrado. Ainda, em que pese à proposta tenha sido entregue à Comissão de Seleção pelo Setor de Licitação no dia da sessão pública, verificou-se que o Projeto foi protocolado erroneamente no Setor de Protocolo, na sala 14 (pois constava número de protocolo), violando o disposto no item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023. Em análise ao recurso apresentado pela Escola de Educação Infantil Azaleia a Comissão de Seleção também mantém sua decisão de indeferimento, pois a entidade não entregou o envelope lacrado no Setor de Licitação, conforme prevê o item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023. Ainda, em que pese à proposta tenha sido entregue à Comissão de Seleção pelo Setor de Licitação no dia da sessão pública, verificou-se que o Projeto foi protocolado erroneamente no Setor de Protocolo, na sala 14 (pois constava número de protocolo), violando o disposto no item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023. Assim, considerando o disposto no item 8.3.5 do Edital de Chamamento Público, e o indeferimento dos recursos propostos pelas OSCs a Comissão encaminha à Autoridade Competente para decisão final.

Teutônia, 1º de dezembro de 2023.

Barbara Francine Schroer

Denise Robaert Hauschild

Bruna Caroline Wahlbrinck

Michele Emilia Griesang

Olívia Steffler



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 03 de julho de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Homologa-se o Resultado Final do Processo Seletivo nº 01/2023 para os cargos de:, Visitador De Pim, Agente De Combate Às Endemias, aberto pelo Edital nº 01/2023, de 03 de julho de 2023.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no site do Instituto Consulpam: www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.teutonia.rs.gov.br.

1.1.2. A relação do candidato aprovado na reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, , no site do Instituto Consulpam: www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.teutonia.rs.gov.br.

1.2. A nomeação e posse do candidato aprovado ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital nº 01/2023, de 03 de julho de 2023 e alterações, e na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2023 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Teutônia/RS, 29 de novembro de 2023.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal de Teutônia

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 234

61



A Prefeitura Municipal de Teutônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS – CEP: 95890-000, neste ato representada pelo Exmo Prefeito, Sr. CELSO ALOÍSIO FORNECK, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Prova Objetiva do Processo Seletivo edital 001/2023 conforme segue adiante.

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	COD	CG	CE	NF	SITUAÇÃO	NASCIMENTO
1ª	456000179	ALINE CRUZ DE LEMOS	VISITADOR DE PIM	01	22	30	52	APROVADO	12/12/1994
1ª	456000022	MIRIAN RAQUEL RODRIGUES JARDIM DE PAULA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03	26	36	62	APROVADO	18/01/1983

Teutônia/RS, 28 de setembro de 2023.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal de Teutônia